



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3936 PROJETO DE LEI Nº 124/2010

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2010 em vigor:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.300,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 4.200,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo.....R\$ 1.000,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas.....R\$ 600,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 300,00

II - 01.031.7005.2257.0000 - Atividades Legislativas

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 900,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 300,00

III - 01.122.7005.2349.0000 - Manutenção de Seguros de Acidentes Pessoais

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 200,00

IV - 01.122.7005.2328.0000 - Manutenção dos Pagamentos Benefícios Alimentação

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....R\$ 3.200,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de dezembro de 2010.


Natal Furlan
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 124/2010 -

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”..

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2010 em vigor:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 2.300,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 4.200,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.30.00 - Materiais de ConsumoR\$ 1.000,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias e ReformasR\$ 600,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR\$ 300,00

II - 01.031.7005.2257.0000 - Atividades Legislativas

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 900,00
3.1.90.13.00 - Obrigações PatronaisR\$ 300,00

III - 01.122.7005.2349.0000 - Manutenção de Seguros de Acidentes Pessoais

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 200,00

IV - 01.122.7005.2328.0000 - Manutenção dos Pagamentos Benefícios Alimentação

3.3.90.46.00 - Auxílio AlimentaçãoR\$ 3.200,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de dezembro de 2010.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

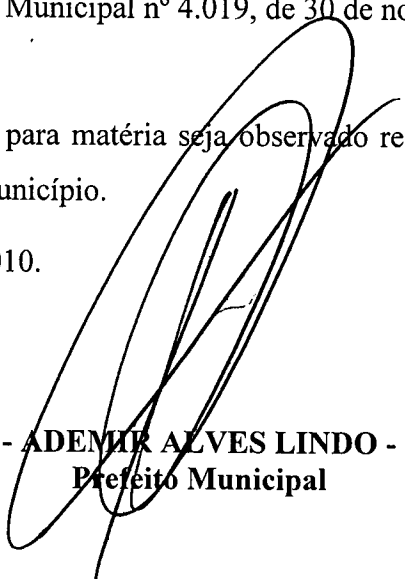
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo *visa autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal.*

O encaminhamento de referido Projeto de Lei vem atender reivindicação formulada por essa Casa de Leis através do Ofício nº 01340/2010-SG, o qual informa que a abertura de crédito adicional se faz necessária para adequar dotações orçamentárias da Câmara Municipal para atender a manutenção dos serviços camarários e pagamento de gratificação por assiduidade no trabalho dos servidores, consoante a Lei Municipal nº 4.019, de 30 de novembro de 2010.

Ante o exposto, encarecemos que para matéria seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 3 de dezembro de 2010.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



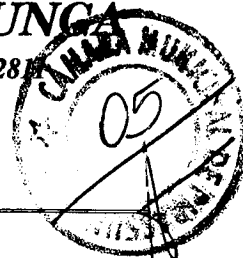
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

Sala das Sessões,

05 DEZ 2010

Nº 532/2010

Natal Paulo
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 124/2010**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal**.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2010.

Wallace
[Signature]

[Signature]
PAULO EDUARDO CAETANO ROSA
Vereador

[Signature]

[Signature]

[Signature]
[Signature]

Cmp/asdba.



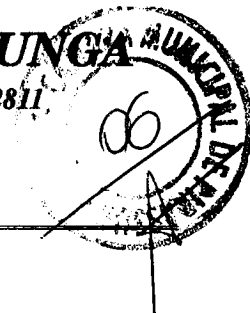
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 124/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 06 DEZ 2010


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 124/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 06 DEZ 2010


~~Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho~~
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Antônio Carlos Duz
Membro

Cmp/asdba.



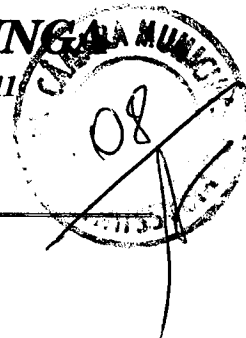
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 124/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 06 DEZ 2010


Antonio Carlos Duz
Presidente


Hilderáldo Luiz Sumaio
Relator


Roberto Bruno
Membro

Cmp/asdba.



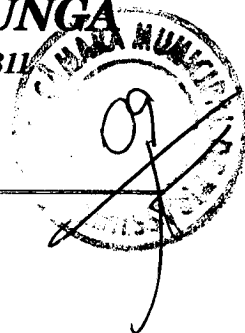
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 124/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões,

06 DEZ 2010

AUSENTE

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Otacílio José Barreiros
Relator

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.



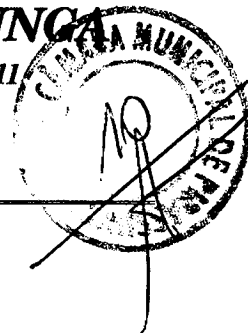
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 124/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.


Sala das Comissões, 06 DEZ 2010


Almiro Sinotti
Presidente

AUSENTE

Antonio Carlos Bueno Gonçalves

Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asd/ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 124/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 06 DEZ 2010


Hilderádo Luiz Sumaio
Presidente


Amiro Sinotti
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro



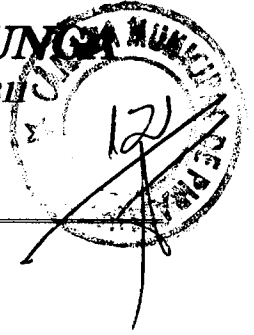
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 124/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 06 DEZ 2010


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.021, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010 -

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”..

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2010 em vigor:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 2.300,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 4.200,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo.....R\$ 1.000,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas.....R\$ 600,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 300,00

II - 01.031.7005.2257.0000 - Atividades Legislativas

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 900,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 300,00

III - 01.122.7005.2349.0000 - Manutenção de Seguros de Acidentes Pessoais

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 200,00

IV - 01.122.7005.2328.0000 - Manutenção dos Pagamentos Benefícios Alimentação

3.3.90.46.00 - Auxílio AlimentaçãoR\$ 3.200,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de dezembro de 2010.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

propriedades ali existentes até encontrar o **marco "11"**, situado na margem direita do córrego De Bem; daí segue pela sinuosidade natural do córrego denominado de "De Bem", pela sua margem direita, numa distância de 2,19 metros, confrontando na outra margem, com o Sítio Olho D'Água de propriedade de Marilda Aparecida Mansur Ribeiro e filhos, até alcançar o **marco 11 A**, daí segue pela sinuosidade natural do córrego denominado de "De Bem", pela sua margem direita, numa distância de 455,62 metros, confrontando na outra margem, com o Sítio Ouro Branco de propriedade de Adelino Mudnuti Junior, até alcançar o **marco 11 B**; daí segue pela sinuosidade natural do córrego denominado de "De Bem", na sua margem direita, numa distância de 439,13 metros, confrontando na outra margem, com o Sítio Retiro Laranja Azeda de propriedade de José Cavalmoreti, até alcançar o **marco 11 C**; daí deflete a direita numa distância de 278,87 metros até alcançar o **marco 12**, situado à margem esquerda da SP - 328, sentido Pirassununga - Porto Ferreira, confrontando com o Sítio São José de propriedade de José Prado dos Santos, daí deflete a esquerda pela margem da referida estrada, numa distância de 237,58 metros até encontrar o **marco "13"**; daí deflete a direita e segue com a distância de 972,22 metros pelas divisas do Cemitério Parque Bom Jesus, e do Loteamento Jardim Residence Rio Verde até encontrar o **marco "14"**; daí segue pela estrada municipal ali existente em linha reta, com a distância de 730,60 metros, até encontrar o **marco "15"** situado na margem esquerda do Ribeirão Laranja Azeda; daí, caminhando pela margem desse Ribeirão, entra no Córrego Andrezinho pela sua confluência, com o Ribeirão Laranja Azeda, e após uma distância de 1.687,86 metros, encontra o **marco "16"**; situado na confluência do Córrego Andrezinho, com o afluente do mesmo; daí, por esse afluente, e na distância de 2.740,84 metros, encontra o **marco "17"**; daí, saindo desse afluente, deflete à esquerda, confrontando com propriedades ali existentes, e com a distância de 1.099,87 metros, encontra o **marco "18"**, situado na margem direita da Rodovia SP-225, sentido Pirassununga - Aguai, daí segue pelo desenvolvimento de curva com a distância de 190,438 metros, formado por um arco de raio de 85,00 metros, ângulo central de 128°22'06" e tangente de 175,707 metros, encontra o **marco "19"**, situado na margem direita da Rodovia SP-225 sentido Pirassununga - Analândia; daí segue pela margem direita da Rodovia Estadual SP-225, sentido Pirassununga - Analândia com a distância de 2.125,71 metros até encontrar o **marco "20"**, divisa com a margem direita da Rodovia SP-225 Pirassununga - Analândia; daí segue pelo desenvolvimento de curva com a distância de 304,811 metros, formado por um arco de raio de 741,777 metros, o ângulo central de 23°32'38" e a tangente de 154,587 metros, encontra o **marco "21"**, situado na divisa com a margem direita da Rodovia SP-225 Pirassununga - Analândia, com a Estrada Municipal PNG 040; daí segue pela margem direita da Rodovia SP-225, com a distância de 2.208,749 metros até encontrar o **marco "0"**, inicial desta descrição, fechando assim essa poligonal de divisa do Perímetro Urbano desta cidade, com uma área de 28.583.128,6868 metros quadrados, calculados digitalmente, através da base topográfica, fornecida pela concessionária de energia elétrica do Estado de São Paulo, "ELEKTRO", conforme planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta descrição perimétrica.

Art. 2º As estradas municipais que estiverem contidas dentro do perímetro urbano definido no artigo anterior, serão definidas como ruas ou avenidas, observadas as larguras mínimas especificadas na Lei Complementar de parcelamento de solo vigente.

Art. 3º Na aprovação de propostas para estudos do parcelamento de solo urbano, terão preferências as áreas contíguas às já urbanizadas, de modo a elidir custos à Municipalidade, com a extensão da infra-estrutura urbana.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 71, de 16 de novembro de 2006.

Pirassununga, 30 de dezembro de 2010

Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Daverson Antonio Gonçalves
 Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

"Dispõe sobre criação de Secretaria Municipal que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A partir desta data fica criada a Secretaria Municipal de Segurança Pública, passando a integrar a organização administrativa de que trata a Lei Complementar nº 9, de 13 de setembro de 1993.

Art. 2º Fica criado o Fundo Municipal da Segurança Pública, para que as receitas próprias possam suportar as despesas e investimentos da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de dezembro de 2010.

Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Daverson Antonio Gonçalves
 Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.021, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2010 em vigor:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
 R\$ 2.300,00

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....
 R\$ 4.200,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo.....

RS 1.000,00
 3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas
 RS 600,00
 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
 Física.....
 RS 300,00
II - 01.031.7005.2257.0000 - Atividades Legislativas
 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....
 RS 900,00
 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....
 RS 300,00
III - 01.122.7005.2349.0000 - Manutenção de Seguros de Acidentes Pessoais
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
 RS 200,00
3. IV - 01.122.7005.2328.0000 - Manutenção dos Pagamentos Benefícios Alimentação
 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....
 RS 3.200,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de dezembro de 2010.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

"Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2011".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária e estimada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 151.344.985,00 (cento e cinquenta e um milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais) e se desdobra em:

I – R\$ 151.344.985,00 (cento e cinquenta e um milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais) do Orçamento Fiscal.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	31.804.300,00	0,00	31.804.300,00
Receita Patrimonial	3.386.900,00	0,00	3.386.900,00
Receita de Serviços	558.900,00	0,00	558.900,00
Transferências Correntes	102.130.960,00	0,00	102.130.960,00
Outras Receitas Correntes	4.387.500,00	0,00	4.387.500,00
FUNDEB	-13.715.400,00	0,00	-13.715.400,00
Subtotal	128.553.160,00	0,00	128.553.160,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	2.998.000,00	0,00	2.998.000,00
Alienação de Bens	23.600,00	0,00	23.600,00
Transferências de Capital	5.097.725,00	0,00	5.097.725,00
Subtotal	8.119.325,00	0,00	8.119.325,00
Total da Administração Direta	136.672.485,00	0,00	136.672.485,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga			
Receitas Correntes			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços	100.000,00	0,00	100.000,00
Outras Receitas Correntes	13.550.000,00	0,00	13.550.000,00
	660.000,00	0,00	660.000,00
Subtotal	14.310.000,00	0,00	14.310.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital			
Subtotal	362.500,00	0,00	362.500,00
Total SAEP - Serviços de Água e Esgoto de Pirassununga	14.672.500,00	0,00	14.672.500,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	31.804.300,00	0,00	31.804.300,00
Receita Patrimonial	3.486.900,00	0,00	3.486.900,00
Receita de Serviços	14.108.900,00	0,00	14.108.900,00
Transferências Correntes	102.130.960,00	0,00	102.130.960,00
Outras Receitas Correntes	5.047.500,00	0,00	5.047.500,00
FUNDEB	-13.715.400,00	0,00	-13.715.400,00
Subtotal	142.863.160,00	0,00	142.863.160,00
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	2.998.000,00	0,00	2.998.000,00
Alienação de bens	23.600,00	0,00	23.600,00
Transferências de Capital	5.460.225,00	0,00	5.460.225,00
Subtotal	8.481.825,00	0,00	8.481.825,00
Total da Administração Direta e Indireta	151.344.985,00	0,00	151.344.985,00